



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continet.psi.br



Adm 2001-2004

LEI N.º 920 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

“INSTITUI O QUADRO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.”

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito de Nova Xavantina – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de vagas, para provimento efetivo, dos Profissionais da Educação do Município de Nova Xavantina, com base na Lei Municipal nº 830, de 17 de Abril de 2000, é o seguinte:

| Item | CATEGORIA FUNCIONAL | CLASSE | NÍVEL | VAGAS |
|------|-------------------------------------|--------|-------|-------|
| I | Psicólogo Educacional | A | 1 a 9 | 01 |
| II | Técnico Administrativo Educacional | A | 1 a 9 | - |
| III | Apoio Administrativo Educacional | A | 1 a 9 | - |
| IV | Auxiliar de Educação Infantil | A | 1 a 9 | 15 |
| V | Professor – Magistério | A | 1 a 9 | 40 |
| VI | Professor – 3º Grau | B | 1 a 9 | 04 |
| VII | Professor – Especialização | C | 1 a 9 | - |
| VIII | Professor – Mestrado e/ou Doutorado | D | 1 a 9 | - |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2001.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 130
Livro 009/01
Folha 80
Data 03.12.2001

Itáiz
Responsável